



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul
Estado do Paraná
Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

DECRETO Nº 148/2013

SÚMULA: Aprova o Regimento Interno da I Conferência Municipal de Políticas Sobre Drogas e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pirai do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto na Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a I Conferência Municipal de Políticas Sobre Drogas, a ser realizar no dia 21/06/2013, das 08h às 11h30minh e das 13h00minh às 17h00minh, no Auditório do Centro Administrativo Antônio Fanchin Filho, sob a Coordenação e assim presidida pelo sr. Secretario Municipal de Políticas Sobre Drogas.

Art. 2º A I Conferência Municipal de Políticas Sobre Drogas desenvolverá seus trabalhos em torno do tema "Políticas Públicas Sobre Droga – Um Compromisso de Todos", proposto pela Secretaria de Políticas Sobre Drogas, com os seguintes objetivos:

I – Promover, qualificar e garantir a participação da sociedade na formulação, execução e controle das políticas públicas;

II – Fortalecer a relação entre governo e sociedade civil;

III – Apresentar subsídios para a estruturação da Política Municipal sobre Drogas segundo as diretrizes locais, estaduais e nacionais;

IV – Indicar prioridades de atuação do Poder Público com vistas a subsidiar a consecução da Política Municipal, Estadual e Nacional sobre drogas;

V – Avaliar os marcos regulatórios da Política Municipal Sobre Drogas em consonância com as Políticas Estadual e Federal;

VI – Apresentar propostas a serem discutidas nas Conferências Estadual e Federal;

VII – Eleger delegados para as Conferências Estadual e Federal.

Art. 3º Fica instituída a Comissão Organizadora da I Conferência Municipal de Políticas Sobre Drogas, composta pelos seguintes membros:

Secretaria Municipal de Políticas Sobre Drogas:

- Maricelso Ribeiro;

Praça Alípio Domingues, nº 34 – Pirai do Sul – Paraná – CEP 84.240-000

Fone/Fax: (42) 3237-8500 – www.piraidosul.pr.gov.br

1



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul
Estado do Paraná
Pça Municipal Ramis Gabriel Cury

- Andrei Sampaio de Souza;
- Talita Precoma Mainardes.

Secretaria de Segurança Pública:

- Nilceu Zimmermann;
- Jurival Aparecido Fernandes dos Reis;
- Daniele Aparecida de Oliveira Batista.

Secretaria de Trabalho, Emprego e Promoção Social:

- Gizelle Ferraz de Souza.

Secretaria de Cultura:

- Claudinei Soares de Souza Ferraz.

Secretaria de Turismo:

- Zuleide Waiga.

Secretaria de Educação:

- Denise Ferreira da Luz Sulviki.

Secretaria de Comunicação:

- Abílio das Neves Mainardes;
- Andressa Carla Fankin.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirai do Sul, 3 de junho de 2013.


VALENTIM ZANELLO MILLÉO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul
Estado do Paraná
Pça Municipal Ramis Gabriel Cury

I Conferência Municipal de Políticas Sobre Drogas

21/06/2013 – 8h às 11h30minh e das 13h00minh às 17h00minh
Auditório do Centro Administrativo Antônio Fanchin Filho

“Políticas Públicas Sobre Drogas – Um Compromisso de Todos”

Regimento Interno

CAPITULO I
DOS OBJETIVOS E TEMÁRIO

Art. 1º A I Conferência Municipal de Políticas Sobre Drogas – I COMAD -convocada pela Secretaria Municipal de Política Sobre Drogas, realizar-se-á no dia 21 de Junho de 2013.

I – No Auditório do Centro Comunitário Antônio Fanchin Filho, situado à rua XV de Novembro, 195.

Art. 2º O I COMAD, tem como objetivos, eleger os primeiros conselheiros pelo biênio 2013/2015, e levantar propostas para subsidiar diretrizes que nortearão as ações do Conselho Municipal de Políticas Sobre Drogas, assim como discutir as questões Sobre Drogas do Município.

§ 1º A Conferência terá como tema: **“Políticas Públicas Sobre Drogas – Um Compromisso de Todos”**

§ 2º O eixo de discussão será a mobilização e sensibilização da sociedade para propostas nas seguintes áreas de intervenção, visando engajamento à Ação Permanente de Prevenção **“Todos por Pirai do Sul”**, coordenada pela Secretária Municipal de Política Sobre Drogas:

- I – Prevenção;**
- II – Orientação e Tratamento;**
- III – Fiscalização e Oportunidade;**
- IV – Princípios Éticos e Familiares;**
- V – Espiritualidade.**

CAPITULO II
DA REALIZAÇÃO

Art. 3º A Programação contemplará as atividades constantes em Anexo.



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul
Estado do Paraná
Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

Art. 4º A abordagem do temário será realizada por exposição de 2 (dois) conferencistas, seguidas de discussão na plenária e posterior discussão nos grupos de trabalhos.

§ 1º Serão formados cinco grupos de trabalho e cada grupo terá um eixo de discussão de acordo com as áreas que conformam o sistema de Políticas Sobre Drogas e que estarão contempladas no Programa Municipal de Políticas Sobre Drogas – PROMAD 2013/2015.

§ 2º Cada grupo de trabalho contará com a assessoria de um coordenador da Comissão Organizadora da Conferência e de um Relator indicado pelo grupo para transcrever e apresentar as propostas a todos os presentes, para discussão e votação.

§ 3º A aprovação das propostas será por maioria simples dos delegados presentes (50%+1).

Art. 5º A plenária é soberana à mesa e lhe será facultada questionamentos pela ordem da mesa, sempre que, a critério dos participantes não esteja cumprindo o regulamento.

Parágrafo único: Os pedidos da questão da ordem poderão ser feitos a qualquer tempo, exceto durante o período de votação, desde que a mesa tenha submetido à apreciação da plenária os anteriormente feitos.

Art. 6º Será facultado a quaisquer dos membros da Conferência, por ordem e mediante prévia inscrição à mesa diretora dos trabalhos, manifestar-se verbalmente ou por escrito durante o período de questionamentos, através de perguntas ou observações pertinentes ao tema.

CAPITULO III
DOS PÁRTICIPANTES

Art. 7º Poderão participar como membros da I COMAD, todas as pessoas e instituições, interessadas na prevenção e atenção ao usuário e dependente de drogas, na condição de:

- I – Delegados Natos;
- II – Delegados Eleitos;
- III – Participantes.

§ 1º Serão considerados Delegados Natos com direito a voz e voto: o Prefeito Municipal, Secretários Municipais e a Comissão Organizadora.



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul
Estado do Paraná
Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

§ 2º Poderão ser credenciados como delegados eleitos, com direito a voz e voto, representantes titulares de cada entidade.

§ 3º Serão considerados participantes com direito a voz na I COMAD, os cidadãos interessados pelo tema “**Políticas Públicas Sobre Drogas – Um Compromisso de Todos**”, não incluídos nas condições anteriores expressas nos incisos I e II deste artigo, que se inscreverem à primeira hora do dia 21/06/2013, na Conferência.

Art. 8º Tomarão parte da Conferência na condição de Delegado:

I – Titulares ou Representantes, formalmente credenciados, do governo municipal;

II – Representantes de usuários: Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; **Conselho Comunitário de Segurança**; Narcóticos Anônimos; **Ong Amor Exigente**; Igreja Católica de Pirai do Sul; **Associação dos Ministros Evangélicos de Pirai do Sul**; Sociedade Espírita de Pirai do Sul; **Loja Maçônica Estrela de Pirai do Sul**; Rotary Clube; **Associação Comercial de Pirai do Sul**; Conselho Tutelar.

CAPITULO IV
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 9º A I COMAD será presidida pelo Secretário Municipal de Política Sobre Drogas.

Art. 10 Para desenvolvimento de suas atividades, a I COMAD contará com uma Comissão Organizadora, instituída por Decreto do Executivo.

Art. 11 A Comissão Organizadora terá como atribuições:

- I – Organizar e acompanhar todo o processo da I COMAD;
- II – Sistematizar as propostas;
- III – Elaborar o relatório final da I COMAD.

Parágrafo único: A Comissão poderá também, se necessário, delegar funções especiais a pessoas ligadas a órgãos públicos ou a instituições particulares.

CAPITULO V
DA ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS

Art. 12 A eleição dos membros que comporão o Conselho Municipal de Políticas Sobre Drogas, será realizada no inicio da tarde do evento, de modo que os diversos segmentos terão 10 (dez) minutos para eleger seus representantes titular e suplente.

Parágrafo Único: Os representantes deverão ser distribuídos da seguinte maneira: 11 representantes de usuários e 10 representantes do governo municipal.

Praça Alípio Domingues, nº 34 – Pirai do Sul – Paraná – CEP 84.240-000
Fone/Fax: (42) 3237-8500 – www.piraidosul.pr.gov.br

3



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul
Estado do Paraná
Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CAPITULO VI
DA PLENÁRIA FINAL

Art. 13 A plenária final da I COMAD terá como finalidade:

- I – Apreciar e votar as propostas constantes no Relatório Final;
- II – Apreciar e votar as Moções apresentadas;

Art. 14 Participação da Plenária Final:

- I – Os delegados natos e eleitos, com direito a voz e voto;
- II – Os Suplentes dos delegados eleitos e demais participantes, com direito a voz.

§ 1º Os delegados que não comparecerem até a primeira hora das atividades do dia 21 de junho, serão substituídos pelos suplentes;

§ 2º O delegado nato só terá direito a voto se estiver presente na primeira hora das atividades do dia 21 de junho.

Art. 15 A apreciação do relatório final da I COMAD terá a seguinte tramitação:

- I – Leitura do Relatório Final em sua integra;
- II – Deverão ser feitas solicitações de destaque no momento em que o item não aceito acabe de ser lido pela mesa plenária;
- III – Terminada a leitura do relatório, serão chamados, um a um, os delegados que apresentaram exame de destaque, tendo cada delegado ou participante o tempo de 2 (dois) minutos para defender seu ponto de vista;
- IV – Será concedida, em seguida a palavra ao delegado ou participante, para igualmente em 2 (dois) minutos, defender posição contrária à do proponente do destaque, ficando a critério dos membros da mesa a concessão da réplica ou tréplica;
- V – Finalmente será votado o destaque apresentado.

Parágrafo único: A aprovação das propostas será por maioria simples, (50% + 1) dos delegados presentes.

Art. 16 As Moções deverão ser apresentadas à Mesa, até as 15h:30m do dia 21/06/2013, devendo apresentar identificação de pelo menos um dos proponentes.

Parágrafo único: A apreciação das Moções seguirá a mesma tramitação prevista no caso das propostas.





Prefeitura Municipal de Pirai do Sul
Estado do Paraná
Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CAPITULO VI
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17 Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Coordenação, assim como qualquer eventualidade que ocorra durante o evento.

Art. 18 Serão fornecidos certificados a todos os participantes ao término do evento.

Pirai do Sul, 3 de junho de 2013.


VALENTIM ZANELLO MILLÉO
Prefeito Municipal


MARICELSO RIBEIRO
Secretário Municipal de Política Sobre
Drogas